

DECRETO Nº 2148, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 ao Art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Balanço Orçamentário efetivamente realizado no exercício anterior demonstra que o somatório das receitas referidas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal é de R\$ 7.256.253,45 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e que o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), em atendimento Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 ao Art. 29-A da Carta Magna.

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 632, de 23 de novembro de 2010, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências e que a dotação destinada à Câmara de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), é superior ao que determinou o Artigo 29-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo, anualmente, no corrente exercício é de R\$ 507.937,74 (Quinhentos e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2010.

Art. 2º Os repasses serão efetuados de acordo com dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 10 de janeiro de 2011.

João de Freitas Leal
- Prefeito -